



Número do documento: 2335016

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2020.

Abre aos ÓRGÃOS e ENTIDADES crédito adicional extraordinário de **R\$ 10.416.250,00** para criação de dotações orçamentárias ao vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art.43 e Art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 e o inciso II do art. 80 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de criar Ação Orçamentária dentro da estrutura do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender despesas com a aquisição de material de consumo e realizar contribuições para a proteção e segurança sanitária dos trabalhadores, qualificando a oferta continuada e segura dos serviços bem como adequando as ações da rede socioassistencial, e também para a aquisição de equipamentos e material permanente para os abrigos de acolhimento no enfrentamento à pandemia do COVID.

Ação Orçamentária nº 21061 - Apoio emergencial para a manutenção de serviços em unidades de acolhimento como forma de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19.

Ação Orçamentária nº 15379 - Apoio emergencial para a estruturação de unidades de acolhimento como forma de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19.

CONSIDERANDO a necessidade de criar Ação Orçamentária dentro da estrutura do FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FESB, para atender à Lei Complementar nº 214/2020 que prevê o pagamento das contas de água das famílias cearenses que sejam assistidas pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR, com consumo abaixo de 10m³, durante o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Ação Orçamentária nº 00018 - Repasse de recursos financeiros para pagamento das contas de água dos usuários de baixa renda do SISAR em decorrência do enfrentamento à Covid - 19 (FESB).

CONSIDERANDO a necessidade de criar Ação Orçamentária dentro da estrutura da SECRETARIA DAS CIDADES, para atender a Lei Complementar nº 214/2020 que prevê o pagamento das contas de água das famílias cearenses que sejam assistidas pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR, com consumo abaixo de 10m³, durante o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Ação Orçamentária nº 00017 - Repasse de recursos financeiros para pagamento das contas de água dos usuários de baixa renda do SISAR em decorrência do enfrentamento à Covid - 19.



CONSIDERANDO a necessidade de criar Ação Orçamentária dentro da estrutura da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, para locação de *containers* a fim de integrar à estrutura operacional do Programa na Ceasa, objetivando armazenar e conservar produtos *in natura* e, desta forma, ampliar o Programa Mais Nutrição durante à pandemia do coronavírus.

Ação Orçamentária nº 21042 - Conservação de produtos *in natura* para distribuição a entidades que atuam junto à famílias em situação de vulnerabilidade social - Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário ao orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Estadual de Saneamento Básico, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e da Secretaria das Cidades, no valor de **R\$ 10.416.250,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexos III e IV.

R\$ 1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	1.841.055,00	1.841.055,00
FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	FESB	5.500.000,00	5.500.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	75.195,00	75.195,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	3.000.000,00	3.000.000,00
Total		10.416.250,00	10.416.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto Extraordinário decorrem de anulações de dotações orçamentárias, conforme anexos I e II.

Art. 3º – Este Decreto Extraordinário entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
de _____ de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo